



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 24 de maio 2012.

Comunicação nº 213/12 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 330/12

Recurso Voluntário

Recorrente: Villa Rio EC

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

- 1. Não atendido os pressuposto de admissibilidade, portanto, indefiro.**
- 2. Publique-se e Cumpra-se.**

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente**